



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 226/93 PMC-GP.

CONCEDE PENSÃO EM FAVOR DAS MENORES MENAILDE SANTOS DOS SANTOS E MARIA SÔNIA SANTOS DOS SANTOS, FILHAS DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL FALECIDO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. ODAIR CARLOS GERALDO, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.....

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica concedida por esta Lei, uma Pensão em favor das menores MENAILDE SANTOS DOS SANTOS e MARIA SÔNIA SANTOS DOS SANTOS, filhas do falecido Raimundo Pereira dos Santos, funcionário municipal.

Art. 2º- A Pensão de que trata o Art. 1º desta Lei, será paga pelos cofres municipais à base de um salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O benefício de que trata a presente Lei cessará seus efeitos quando a segunda beneficiada completar 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em 01 de junho de 1993.

Odair Carlos Geraldo
Prefeito Municipal de Coari

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal, no dia 1º de junho de 1993.

Odair Carlos Geraldo
Chefe de Gabinete